

# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 6.167, DE 1º OUTUBRO DE 2008

Altera dispositivo da Lei nº 6.124, de 7 de abril de 2008, que dispõe sobre o transporte remunerado de cargas no Município de Mogi das Cruzes, em veículos de aluguel.

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A alínea “a”, do inciso XIII, do artigo 22 da Lei nº 6.124, de 7 de abril de 2008, que dispõe sobre o transporte remunerado de cargas no Município de Mogi das Cruzes, em veículos de aluguel, passa a vigorar com a seguinte redação:

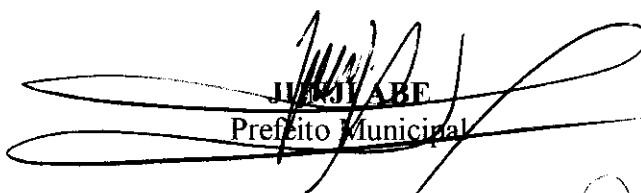
“Artigo 22 .....

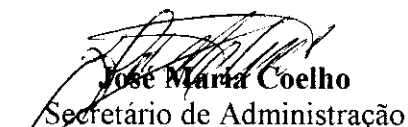
XIII .....

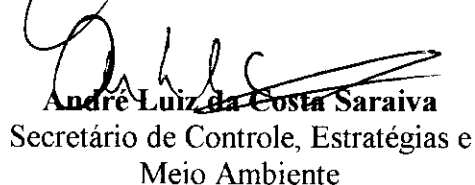
a) multa no valor de 10,486 Unidades Fiscais do Município - UFMs e suspensão do Alvará de Estacionamento e/ou do Registro de Operações do Transporte de Carga – CROCT por 20 (vinte) dias;” (NR).

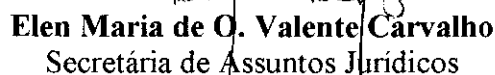
**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

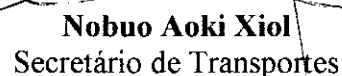
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,** em 1º de outubro de 2008, 447º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes

  
JULIABE  
Prefeito Municipal

  
José Maria Coelho  
Secretário de Administração

  
André Luiz da Costa Saraiva  
Secretário de Controle, Estratégias e Meio Ambiente

  
Elen Maria de O. Valente Carvalho  
Secretária de Assuntos Jurídicos

  
Nobuo Aoki Xiol  
Secretário de Transportes

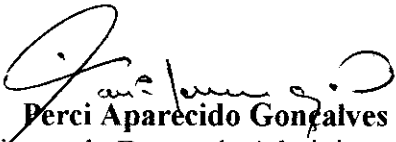




# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI N° 6.167/08 – Fls. 2

Registrada na Secretaria de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 1º de outubro de 2008.

  
**Perci Aparecido Gonçalves**  
Diretor do Depto. de Administração

SMA/Rod